

LEINO 4.778 DE 14 DE novembro DE 2.023

Projeto de Lei nº 055/2023, de autoria: A Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.365 de 22 de dezembro de 2021, que consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos, salários e carreiras da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE

MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 9º, da Lei nº 4.365 de 22 de dezembro de 2021, que elenca as funções gratificadas abaixo mencionados da tabela VII, passam a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Valor
Tesoureiro	01	R\$4.500,00
Coordenador de Serviços de Contabilidade	01	R\$4.500,00
Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora	01	R\$4.500,00
Coordenador de Recursos Humanos	01	R\$4.231,60
Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	R\$3.250,00
Secretária do Departamento Jurídico	01	R\$3.250,00
Encarregado do Setor de Arquivo	01	R\$3.000,00
Assistente Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema	01	R\$2.500,00
Assistente de Redação	02	R\$2,000,00
Responsável pela entrega de correspondências e afins	03	R\$2.000,00
Assistente Legislativo	10	R\$1.650,00
Assistente de Recursos Humanos	01	R\$1.057,90
Assistente do Sistema de Tecnologia e Informação	01	R\$1.057,90
Encarregado do Sistema de Compras Licitações e Contratos	01	R\$1.057,90
Assistente de Arquivo	01	R\$2.000,00
Assistente do Plenário	05	R\$1.057,90
Ouvidor	01	R\$2.500,00
Gestor de APLIC	01	R\$2.500,00
Gestor de SAPL	01	R\$2.500,00
Agente de Contratação	01	R\$2.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros à data de 01/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 💯 de novembro

de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907 (66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Conforme Art. 9 inciso XXI da Lei Compl. 181, de 29/03/2016 REVISADO

Herbert de Souza Penza Procurador-Geral do Municipio Portaria № 17.001, de 01/01/2021